



**PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 9437/2021**

INSTITUI A CAMPANHA LEITES DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º Fica instituída, no município de Petrópolis, a campanha de incentivo à amamentação, ao aleitamento e a doação de leite materno, denominada “Leites de Março”, a ser implementada anualmente, durante todos os dias do mês de março.

Art. 2º O “Leites de Março” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e eventos do Município de Petrópolis.

Art. 3º No “Leites de Março” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I – Promoção de palestras e debates sobre o tema;

II – Incentivar ações que visem orientar e promover a amamentação, o aleitamento e a doação de leite materno;

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a instituição da campanha “Leites de Março” no âmbito do Município de Petrópolis, bem como a sua inclusão no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, a ser promovida durante o mês de março de cada ano.

Importante destacar, que o mês de Março é o mês que se comemora o dia das mulheres, lembrando, por isso mesmo, a dádiva que lhes é preservada de produzir em seu organismo o leite materno, primeiro alimento natural de todos os seres humanos.

O leite materno é considerado o melhor alimento para os bebês e é fonte rica de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais fundamentais para o bom desenvolvimento físico e psicológico dos recém-nascidos. Ele é considerado o único alimento suficiente para atender todas as necessidades nutricionais durante os seis primeiros meses de vida do bebê.

Portanto, tais destaques, servem à Campanha, visando incentivar a amamentação, o aleitamento, a doação e o acondicionamento do leite materno.

Um mês para repercutir, e ressoar ao longo de todo o ano, buscando, de forma mais otimizada, o consumo, a doação e o armazenamento do leite materno, para todos os bebês da nossa cidade.

Projeta-se, também, quem sabe, num futuro bem próximo a criação do banco de leite municipal, pois, tomando por base a indicação de diversos estudos acadêmicos científicos, ficou provado que a amamentação e o aleitamento materno previne diversas doenças, entre as quais: alergias e problemas no sistema respiratório, bem como melhora no desenvolvimento emocional.

Conto com o apoio e a colaboração dos demais Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 29 de Novembro de 2021



FRED PROCÓPIO
Vereador